



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**PAL 006/2016**

**PREGÃO 006/2016**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 016/2013,  
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 05/01/2016

**Horário:** 09:00 hs

**Local:**

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG

Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – CEP: 39.707-000

Telefone: (33)3433-1314

E-mail: licitaja@hotmail.com.br

**Pregoeira:**

Viviane Silva Ferreira Pena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2016	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
I – PREÂMBULO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ABERTURA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
II - DO OBJETO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
V - DO CREDENCIAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
VII- DA HABILITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ..	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
IX - DAS PENALIDADES .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XIII - DO FORNECIMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	33
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO X - R E C I B O .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 006/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

### **I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, CEP 39.707-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.409.201/0004-02, por intermédio da Pregoeira, nomeado Portaria nº 002/2015, de 02 de Janeiro 2015, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO ITEM nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### **ABERTURA**

DIA : 05/01/2016

HORA : 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 26, Centro, São José do Jacuri - MG.

### **II - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação a aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar desta concorrência deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" .

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 05/01/2016

HORA: 09:00

LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da  
Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

DATA: 05/01/2016 ÀS 09:00 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

#### 4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016  
DATA: 05/01/2016 ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública de Concorrência, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a esta Concorrência, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do



respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3** – Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**.

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, contendo o nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço.

Deverá constar na proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.1** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**(Anexo V)**.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital.

## **VII DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pela Pregoeira da CPL e/ou dos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.3** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **6.4** do item **6** deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração **(Anexo VII)**.

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.7** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (Cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio **da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

**7.4.2** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**com o credenciamento, declaração formal**, conforme (**Anexo VII**), de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**).

**7.4.3** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

**7.4.4** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **VIII – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem **8.1.1**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.1.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.1.3** – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.3** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) em relação ao menor preço de cada LINHA.

**8.4** - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

**8.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.6** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.7** - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens de cada LINHA, sob pena de desclassificação do Licitante naquele item.

**8.8** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos itens, que será imediatamente consignada em ata, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sob pena de desclassificação do Licitante.



**8.9** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item (linha), devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** – Pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**9.1.2** – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contratações em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.4** - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro, São José do Jacuri - MG, CEP: 39.707-000.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo respectivo para homologação e Adjudicação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** - São obrigações além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos do contrato dela decorrente;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de São José do Jacuri - MG ou a terceiros;

**12.1.4** - manter, por todo o período as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**12.1.5**- Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



### **XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

#### **13.1 - DO FORNECIMENTO**

O prazo máximo para entrega do(s) material (is), a critério da Unidade Requisitante, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

**13.1.1** - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **13.2 – DO RECEBIMENTO**

**13.2.1** - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

**13.2.1.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**13.2.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesma e conseqüente aceitação.

**13.3** – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**13.4** – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**13.5** – Às Secretarias Municipais se reservam o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**13.6** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 (noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30 (trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** – Os Preços ofertados deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou á/ea extraordinária.

**14.4.1** - Por força das Leis Federais n 9069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.4.2** - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

**14.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, pertinente à matéria;

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2016:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 66  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 ficha 127  
02.04.01.08.243.2035.1033.4.4.90.51.00 ficha 140  
02.07.01.16.244.0022.1014.4.4.90.51.00 ficha 203  
02.07.01.16.244.0022.2036.3.3.90.32.00 ficha 204  
02.08.01.10.122.0017.1016.4.4.90.51.00 ficha 206  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217  
02.08.01.10.301.0017.1018.4.4.90.51.00 ficha 226  
02.09.01.12.122.0009.1023.4.4.90.51.00 ficha 305  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 312  
02.09.01.12.361.0011.1024.4.4.90.51.00 ficha 321  
02.09.01.12.365.0011.1027.4.4.90.51.00 ficha 347  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 ficha 375  
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 ficha 388  
02.11.01.15.122.0025.1033.4.4.90.51.00 ficha 396  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 403  
02.11.01.15.122.0025.2067.3.3.90.30.00 ficha 411  
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00 ficha 416  
02.11.01.15.452.0025.1036.4.4.90.51.00 ficha 419  
02.11.01.15.452.0025.1037.4.4.90.51.00 ficha 420  
02.11.01.15.452.0025.1038.4.4.90.51.00 ficha 421  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 ficha 425  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 ficha 450  
02.13.01.26.122.0023.1045.4.4.90.51.00 ficha 467  
02.13.01.26.122.0023.1046. 4.4.90.51.00 ficha 468  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 475  
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00 ficha 501  
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00 ficha 539



## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93;

**15.3** – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá a pregoeira convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.6** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.7** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.8** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da pregoeira ou através do telefone (33) 3433-1314. no horário de 08:00 às 13:00 horas.

## **XVI – DOS ANEXOS**

16.1– Fazem parte integrantes obrigatória deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento a habilitação

Anexo V – Declaração de preços

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da  
Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta Contrato

Anexo IX - Recibo

São José do Jacuri – MG, 09 de dezembro de 2015.

---

Viviane Silva Ferreira Pena

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	400	Unidade	Telha 244x50		
2	200	Unidade	Roda forro PVC (simalia)		
3	150	Metro	Forro de PVC		
4	55	Milheiro	Telha colonial plana		
5	400	Unidade	Telha Cerâmica tipo cumeeira		
6	80	Unidade	Folha de Duratex 2,44x1,22		
7	60	Unidade	Telha 244x50 transparente		
8	70	Metro	Forro de pinos		
9	40	Unidade	Dobradiças porta 3/12		
10	40	Unidade	Dobradiças janela 2/12		
11	10	Unidade	Páde bico nº 4		
12	10	Unidade	Luva de raspa longa		
13	10	Unidade	Luva de raspa curta		
14	20	Unidade	Pneu para carinho de mão		
15	5	Unidade	Tesoura para poda		
16	20	Unidade	Rolo pintura 9 cm		
17	5	Unidade	Rastelo		
18	20	Unidade	Botina números variados		
19	30	Unidade	Foice		
20	30	Unidade	Enxada		
21	30	Unidade	Cabo para enxada		
22	30	Unidade	Cabo para foice		
23	20	Unidade	Câmara de ar para pneu de carinho de mão		
24	10	Unidade	Carrinho de mão		
25	600	Mts	Lona preta 4x1		
26	600	Mts	Lona preta 6x1		
27	600	Mts	Lona preta 8x1		
28	60	Unidade	Mascara descartável		
29	5	Unidade	Lima chata		
30	60	Unidade	Lamina de cegueta		
31	30	Unidade	Parafuso 3,5x20 para dobradiças		
32	20	Unidade	Fechadura sobrepor tipocaixão		
33	20	Unidade	Enxadão		
34	10	Unidade	Espaçador 3 mm		
35	10	Unidade	Espaçador 8 mm		
36	10	Unidade	Espaçador 2 mm		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

37	30	Unidade	Capa para chuva amarela tamanho único		
38	150	Unidade	Bucha para parafuso		
39	150	Metros	Tela galinheiro		
40	15	Unidade	Peneira		
41	150	Sacos	Agrofillito		
42	160	Metros	Tela alambrado		

ALVENARIA					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
43	50	Milheiro	Tijolo cerâmica 24x17		
44	20	Milheiro	Tijolo cerâmica 15x20x30		
45	22	Milheiro	Tijolo cerâmica 10x20x30		
46	450	Sacos	Cal 15 Kg		
47	400	Sacos	Cal 7 Kg		
48	130	Mts	Brita 01		
49	130	Mts	Brita 0		
50	1700	Sacos	Cimento 50 kg		
51	90	Unidade	Ferro 3/8		
52	90	Unidade	Ferro 5/16		
53	90	Unidade	Ferro ¼		
54	90	Unidade	Ferro 4.2		
55	90	Unidade	Ferro ½		
56	75	Kg	Arame recosido 18		
57	75	Kg	Arame torcido		
58	75	Kg	Arame galvanizado 18		
59	75	Kg	Arame galvanizado 14		
60	80	kg	Argamassa 20 kg		
61	50	kg	Rejunte Branco		
62	30	kg	Rejunte preto		
63	30	Kg	Rejunte cinza		
64	30	kg	Rejunte marrom		
PISOS					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
65	300	Metros	Piso esmaltado extra 45x45		
66	300	Metros	Pisos esmaltadoextra 33x51		
67	300	Metros	Pisos esmaltadoextra 35x35		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PORTAS, PORTAIS , JANELAS					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
68	15	Unidade	Porta veneziana 80x2.10		
69	15	Unidade	Porta almofada 80x2.10		
70	85	Unidade	Porta almofada 70x2.10		
71	35	Unidade	Porta almofada 60x2.10		
72	25	Unidade	Porta sanfonadas 80 cm		
73	15	Unidade	Portas sanfonadas 70 cm		
74	15	Unidade	Portas sanfonadas 60 cm		
75	55	Unidade	Janela madeira eucalipto1x80		
76	35	Unidade	Janela madeira eucalipto 1.20x 100		
77	35	Unidade	Janela madeira eucalipto 100x100		
78	35	Unidade	Porta calha 2.10x80		
LARREBITES, PARAFUSOS, CADEADOS, PREGOS					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
79	45	Unidade	Arrebite 3.2x22mm		
80	40	Unidade	Arrebite 5.0x19mm		
81	45	Unidade	Arrebite 5.0x25mm		
82	40	Unidade	Arrebite 6.0x19mm		
83	40	Unidade	Arrebite 6.0x30mm		
84	10	Unidade	Cadeado 25 mm		
85	10	Unidade	Cadeado 30 mm		
86	10	Unidade	Cadeado 20 mm		
87	10	Unidade	Cadeado 35 mm		
88	10	Unidade	Cadeado 40 mm		
89	10	Unidade	Cadeado 45 mm		
90	40	Kg	Prego 13x18		
91	40	Kg	Kg de prego 12x12 com cabeça		
92	30	Kg	Kg de prego 12x12 sem cabeça		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

93	30	Kg	Kg de prego 15x15 com cabeça		
94	30	Kg	Kg de prego 15x15 sem cabeça		
95	15	Kg	Kg de prego 17x21		
96	15	Kg	Kg de prego 18x30		
97	15	Kg	Kg de prego 19x36		
98	15	Kg	Kg de prego 32x30		
99	35	Kg	Kg de prego 22x48		
100	35	Kg	Kg de prego 25x72		
101	100	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10mm com porca simples		
102	100	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x20mm com porca simples		
103	100	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x35mm com porca simples		
104	100	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x25mm com porca simples		
105	100	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x30mm com porca simples		
106	100	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x40mm com porca simples		
<b>ELETRICA</b>					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
107	250	Metros	Fio sólido		
108	250	Metros	Fio sólido		
109	450	Metros	Fio paralelo 2x2.5		
110	450	Metros	Fio paralelo 2x100		
111	650	Metros	Fio paralelo 2x1.5		
112	450	Metros	Fio paralelo 2x400		
113	150	Metros	Cabo 16		
114	150	Metros	Cabo 10		
115	50	Unidade	Fita isolante 5 mt		
116	50	Unidade	Fita isolante 10 mt		
117	50	Unidade	Fita isolante 20 mt		
118	40	Unidade	Fita isolante alta fusão 20 mt		
119	50	Unidade	Roldania		
120	50	Unidade	Interruptor externo		
121	50	Unidade	Tomada externa		
122	50	Unidade	Interruptor 1 seção com placa		
123	50	Unidade	Interruptor 2 seção/placa		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

124	50	Unidade	Tomada com placa		
125	50	Unidade	Interruptor		
126	80	Unidade	Lâmpada vapor de mercúrio 250,220 w		
127	55	Unidade	Lâmpada incandescente 60w		
128	55	Unidade	Lâmpada incandescente 100w		
129	55	Unidade	Lâmpada mista 150x220		
130	50	Unidade	Lâmpada florescente 20w		
131	50	Unidade	Lâmpada florescente 40w		
132	10	Unidade	Luminária eletrônica 1x20		
133	10	Unidade	Luminária eletrônica 1x40		
134	10	Unidade	Luminária eletrônica 2x40		
135	10	Unidade	Luminária eletrônica 2x20		
136	15	Unidade	Reator 1x20 partida rápida		
137	30	Unidade	Reator 1x40 partida rápida		
138	30	Unidade	Reator 2x20 partida rápida		
139	30	Unidade	Reator 2x40 partida rápida		
140	150	Unidade	Boquinha para lâmpadas		
141	35	Unidade	Tomada para telefone		
142	60	Unidade	Pino macho (plug)		
143	60	Unidade	Pino fêmea (plug)		
144	45	Unidade	Te beijamim		
145	20	Unidade	Starter 20 w		
146	20	Unidade	Starter 40 w		
147	200	Metros	Mangueira corrugada $\frac{3}{4}$		
148	5	Unidade	Extensão 05 mt		
149	5	Unidade	Extensão 10 mt		
150	50	Unidade	Caixa para luz 4x2		
151	50	Unidade	Caixa para luz fundo móvel		
152	30	Unidade	Disjuntor bipolar 30		
153	30	Unidade	Disjuntor bipolar 40		
154	30	Unidade	Disjuntor bipolar 50		
155	30	Unidade	Disjuntor bipolar 60		
156	30	Unidade	Disjuntor tripolar 30		
157	30	Unidade	Disjuntor tripolar 40		
158	30	Unidade	Disjuntor tripolar 50		
159	30	Unidade	Disjuntor tripolar 60		
160	30	Unidade	Disjuntor tripolar 70		
161	50	Unidade	Plafonie		
162	30	Unidade	Abraçadeira zincada tipo u $\frac{1}{2}$		
163	5	Unidade	Aste para aterramento		
164	5	Unidade	Canaleta 2mt		
165	10	Unidade	Disjuntor unipolar 10		
166	10	Unidade	Disjuntor unipolar 15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

167	10	Unidade	Disjuntor unipolar 20		
168	10	Unidade	Disjuntor unipolar 25		
169	10	Unidade	Disjuntor unipolar 30		
170	10	Unidade	Disjuntor unipolar 35		
171	10	Unidade	Disjuntor unipolar 40		
172	8	Unidade	Bomba submersa		
173	10	Unidade	Patrão 4 mt		
174	10	Unidade	Patrão 7 mt		
175	5	Unidade	Extensão para telefone		
176	5	Unidade	Passa fio 15 mt (sonda)		
177	10	Unidade	Passa fio 5 mt (sonda)		
178	10	Pacote	Prego miguelão		
179	10	Unidade	Chuveiro elétrico		
180	10	Quilos	Eletrodo 2.50		
181	10	Quilos	Eletrodo 3.25		
182	100	Metros	Fio para telefone		
183	10	Unidade	Quadro distribuição para 3 disjuntores		
184	10	Unidade	Quadro distribuição para 1 disjuntor		
185	10	Unidade	Quadro distribuição para 6 disjuntores		

HIDRAULICO					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
186	80	Unidade	Tubo esgoto 100		
187	80	Unidade	Tubo esgoto 75		
188	80	Unidade	Tubo esgoto 50		
189	80	Unidade	Tubo esgoto 40		
190	80	Unidade	Tubo soldável 50		
191	80	Unidade	Tubo soldável 40		
192	80	Unidade	Tubo soldável 32		
193	80	Unidade	Tubo soldável 25		
194	80	Unidade	Tubo soldável 20		
195	80	Unidade	Joelho esgoto 10mm		
196	80	Unidade	Joelho esgoto 75		
197	80	Unidade	Joelho esgoto 50		
198	300	Unidade	Joelho esgoto 40		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

199	400	Unidade	Joelho soldável 25		
200	400	Unidade	Joelho soldável 20		
201	55	Unidade	Joelho soldável com rosca 25x20		
202	50	Unidade	Joelho soldável 50		
203	50	Unidade	Joelho soldável 40		
204	40	Unidade	Joelho esgoto 150		
205	100	Unidade	T esgoto 100		
206	50	Unidade	T esgoto 75		
207	100	Unidade	T esgoto 40		
208	30	Unidade	T esgoto 50		
209	20	Unidade	T esgoto 100x50		
210	15	Unidade	Junção esgoto 100x75		
211	50	Unidade	Bucha redução esgoto 50x40		
212	50	Unidade	Luva soldável 25		
213	40	Unidade	Luva soldável 20		
214	10	Unidade	Luva soldável 40		
215	10	Unidade	Luva soldável 50		
216	40	Unidade	Luva soldável com rosca 25		
217	40	Unidade	Luva soldável com rosca 20		
218	40	Unidade	Luva soldável com rosca 25x30		
219	15	Unidade	Adaptador 25 para caixa (flange)		
220	15	Unidade	Adaptador 20 para caixa (flange)		
221	10	Unidade	Adaptador 40 para caixa		
222	50	Unidade	Adaptador 50 para caixa		
223	40	Unidade	Adaptador soldável 25		
224	40	Unidade	Adaptador soldável 20		
225	20	Unidade	Adaptador soldável 50		
226	20	Unidade	Adaptador soldável 40		
227	10	Unidade	Adaptador soldável 32		
228	30	Unidade	Luva de red. 50x25		
229	30	Unidade	Luva de red. 40x20		
230	30	Unidade	Luva de red. 40x25		
231	30	Unidade	Luva de red. 25x20		
232	10	Unidade	Caps 25 soldável		
233	10	Unidade	Caps 20 soldável		
234	10	Unidade	Caps esgoto 100		
235	10	Unidade	Luva de correr 20		
236	10	Unidade	Luva de correr 25		
237	20	Unidade	T soldável 50x25		
238	20	Unidade	Caixa descarga		
239	20	Unidade	Tube despejo		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

240	50	Unidade	Engate flexível		
241	30	Unidade	Espude		
242	10	Unidade	Bolsa de ligação		
243	20	Unidade	Caixa de sifonada		
244	15	Unidade	Caixa de gordura		
245	30	Unidade	Cola 17 gramas		
246	35	Unidade	Cola 75 gramas		
247	15	Unidade	Registro pressão bruto $\frac{3}{4}$		
248	15	Unidade	Registro pressão bruto $\frac{1}{2}$		
249	10	Unidade	Registro pressão $\frac{3}{4}$ com acabamento		
250	20	Unidade	Registro pressão $\frac{1}{2}$ com acabamento		
251	15	Unidade	Bóia para caixa		
252	30	Unidade	Torneira longa PVC		
253	30	Unidade	Torneira curta PVC com bico		
254	30	Unidade	Torneira lavatório inox		
255	30	Unidade	Torneira bica móvel		
256	15	Unidade	Torneira pia 18 cm		
257	25	Unidade	Torneira tanque		
258	30	Unidade	Válvula para pia		
259	20	Unidade	Válvula americana		
260	30	Unidade	Sifão flexível		
261	10	Unidade	Braço para chuveiro		
262	20	Unidade	Silicone 300 grama		
263	20	Unidade	Massa plástica		
264	10	Unidade	Adaptador para válvula		
265	10	Unidade	Válvula descarga		
266	15	Unidade	Mangueira jardim 50 mt		
267	10	Unidade	Mangueira jardim 30mt		
268	1000	Metros	Mangueira preta $\frac{1}{2}$		
269	1000	Metros	Mangueira preta $\frac{3}{4}$		
270	1000	Metros	Mangueira preta 1		
271	500	Metros	Mangueira cristal $\frac{1}{2}$		
272	100	Metros	Mangueira nível		
273	20	Unidade	Veda rosca		
274	7	Unidades	Caixa d.água 5.000 LT		
275	8	Unidades	Caixa d água 3.000 LT		
276	20	Unidades	Caixa d água 1000 LT		
277	20	Unidades	Caixa d água 500 LT		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

278	15	Unidades	Caixa d água 250 LT		
279	15	Unidades	Caixa d água 150 LT		
<b>ACABAMENTOS - PINTURAS</b>					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
280	200	Unidade	Tinta corbras 18 litros especiais		
281	200	Unidade	Tinta corbras 18 litros comum		
282	165	Unidade	Tinta óleo 3,6		
283	70	Unidade	Esmalte sintético		
284	50	Unidade	Thinner		
285	50	Unidade	Aguarrás		
286	25	Unidade	Rolo 25 cm com cabo		
287	25	Unidade	Rolo lã 23 cm		
288	30	Unidade	Lixa d'água 100		
289	30	Unidade	Lixa d'água 120		
290	30	Unidade	Lixa d'água 180		
291	30	Unidade	Lixa d'água 80		
292	30	Unidade	Lixa ferro 36		
293	20	Unidade	Lixa ferro 100		
294	20	Unidade	Lixa ferro 120		
295	20	Unidade	Lixa madeira 100		
296	30	Unidade	Lixa madeira 120		
297	20	Unidade	Lixa madeira 60		
298	20	Unidade	Lixa madeira 80		
299	20	Unidade	Lixa massa 150		
300	20	Unidade	Lixa massa 100		
301	20	Unidade	Lixa massa 120		
302	20	Unidade	Lixa massa 80		
303	30	Unidade	Trincha 1		
304	20	Unidade	Trincha 1.½		
305	30	Unidade	Trincha ½		
306	20	Unidade	Trincha 2		
307	20	Unidade	Trincha ¾		
308	30	Unidade	Esmalte sintético 0,900		
309	15	Unidade	Massa corrida 18 lts		
310	15	Unidade	Massa corrida 3,600		
311	10	Unidade	Massa corrida 0,900		
312	10	Unidade	Selador 3,6		
313	10	Unidade	Selador 3,6		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

314	10	Unidade	Liqui-brilho		
315	30	Unidade	Verniz 0,900		
316	30	Unidade	Verniz 3,600		
317	30	Unidade	Zarcão 900 ml		

ACABAMENTO					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
318	25	Unidade	Pia de fibra 100x50		
319	20	Unidade	Chave fenda 1/8x5		
320	20	Unidade	Chave fenda 1/4x8		
321	50	Unidade	Palha de aço		
322	30	Unidade	Ferrolho		
323	25	Unidade	Torneira para filtro		
324	20	Unidade	Brocha quadrada		
325	50	Unidade	Fita zebrada		
326	60	Unidade	Parafuso castelo bucha 8		
327	20	Unidade	Parafuso castelo bucha		
328	100	Unidade	Corante		
329	10	Unidade	Gabinete banheiro		
330	15	Unidade	Vaso acoplado		
331	15	Unidade	Coluna para lavatório		
332	15	Unidade	Lavatório		
333	10	Unidade	Pia 1,20x50		
334	30	Unidade	Conjunto sanitário 3 peças		

FERRAMENTAS DIVERSAS					
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
335	15	und.	martelo com cabo		
336	2	unid	Alicate amperímetro multímetro digital		
337	5	und	alicate universal		
338	12	und.	broxas quadrada para rebolco		
339	10	und.	chibanca s/ cabo		
340	10	und.	colher pedreiro nº 8		
341	12	und.	desempenadeira de madeira para rebolco 20x15		
342	12	und.	desempenadeira de plástico para rebolco 20x15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

343	20	und.	enxada com cabo boca estreita 2,5 l		
344	20	und.	enxada com cabo boca larga 2,5l		
345	20	unid	enxada valeira sem cabo 2.5 libra		
346	20	und	enxadão sem cabo 2,5 l		
347	10	und.	escavadeira 02 boca		
348	60	und.	filtro espuma p/ rebolco		
349	10	und	fita métrica 50 mts		
350	8	und.	marreta 01 kg		
351	4	und.	régua alumínio 2 m		
352	7	unid	sondoplast 10mt		
353	7	unid	sondoplast 20mt		
354	7	unid	sondoplast. 15mt		
355	10	und.	talhadeiras de ferro e ponteiros		
356	10	unid	tarraxa metal 1.1/2 meikon		
357	10	unid	tarraxa metal 3/4 tormep p/tbpcv		
358	5	und.	trena de 5 m		
359	5	und.	trena de fibra de 20 m		

“De acordo com jurisprudência do TCU Acórdão nº 392/2011-Plenário, TC – 033.876/52010-0 Rel.Min.José Jorge, 16.02.2011, não é obrigatória a anexação, ao edital de pregão, do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. (E também Recurso Ordinário n. 876.182, REL.Cons.Jose Alves Viana, 04.03.15).”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO Nº. 006/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PAL 006/2016

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome	Do			
Signatário(Para assinatura da Ata de registro de preços)				
Estado	Civil	do		
Signatário				
Identidade do Signatário				
CPF do signatário				
Nacionalidade do Signatário				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1			R\$	
2			R\$	
3			R\$	
...			R\$	
Prazo de validade da Proposta		60 dias		
Local de Entrega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observações				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**Local e data**

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(instrumento particular de mandato)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri,  
A/C pregoeira,

Referência: Pregão nº. 006/2016.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa)**, em atendimento ao disposto no pregão 006/2016, vem, perante Vossa Senhoria, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C pregoeira

Referência: Pregão: 006/2016

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no pregão presencial 006/2016, que tem como objeto aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C pregoeira

Referência: Pregão nº. 006/2016

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no pregão presencial 006/2016 que tem como objeto aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 006/2016

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO: 006/2016

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2016.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).

**OUTORGADO:** (representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Processo Licitatório n.º 006/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Nome/Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

## **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ D E CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DO CONTRATANTE**

**O Município de São José do Jacuri-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 006/2016 – Pregão Nº 006/2016, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### **2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital

2.1.2- As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital do Processo Licitatório 006/2016 – Pregão Presencial 006/2016 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - Observado o limite de acréscimo e redução automática, que poderá ser alterado para atender às necessidade do fornecimento.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

#### 3.1- DO PRAZO

3.1 – O fornecimento de material de expediente ora licitado será contratado por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2016, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo por interesse da Contratante.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### 3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 (noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30 (trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de São José do Jacuri (MG), as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 2016:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 66

02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 ficha 127

02.04.01.08.243.2035.1033.4.4.90.51.00 ficha 140

02.07.01.16.244.0022.1014.4.4.90.51.00 ficha 203



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.07.01.16.244.0022.2036.3.3.90.32.00 ficha 204  
02.08.01.10.122.0017.1016.4.4.90.51.00 ficha 206  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217  
02.08.01.10.301.0017.1018.4.4.90.51.00 ficha 226  
02.09.01.12.122.0009.1023.4.4.90.51.00 ficha 305  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 312  
02.09.01.12.361.0011.1024.4.4.90.51.00 ficha 321  
02.09.01.12.365.0011.1027.4.4.90.51.00 ficha 347  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 ficha 375  
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 ficha 388  
02.11.01.15.122.0025.1033.4.4.90.51.00 ficha 396  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 403  
02.11.01.15.122.0025.2067.3.3.90.30.00 ficha 411  
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00 ficha 416  
02.11.01.15.452.0025.1036.4.4.90.51.00 ficha 419  
02.11.01.15.452.0025.1037.4.4.90.51.00 ficha 420  
02.11.01.15.452.0025.1038.4.4.90.51.00 ficha 421  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 ficha 425  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 ficha 450  
02.13.01.26.122.0023.1045.4.4.90.51.00 ficha 467  
02.13.01.26.122.0023.1046. 4.4.90.51.00 ficha 468  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 475  
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00 ficha 501  
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00 ficha 539

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - – Entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários de Administração/Planejamento.

8.2 - Compete ao Departamento de Materiais e Patrimônio, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de planilhas de viagens, vistas pela Secretaria Municipal de Administração para pagamento/ recebimento.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Jose Geraldo Alves Gonçalves**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGAO Nº 006/2016

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, e trazer o, no dia da abertura do certame que **deverá ser apresentado a pregoeira juntamente com o seu credenciamento.**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016